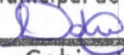




DECLARAÇÃO
Declaro que em consonância com o
Art 84 da LOM foi feita a publicação em
03/04/2020
deste ato administrativo no átrio da
Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL Estado do Espírito Santo

DECRETO N.º 569, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

PRORROGA AS DATAS DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO, ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 557/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO, o surto viral da COVID-19, classificado como pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS, que após uma série de atos governamentais estabelecerem restrições na circulação de pessoas no comércio e em órgãos públicos, criou situação de excepcionalidade pública, sendo aquela divergente da regularidade sanitária e fiscal até então vigente;

CONSIDERANDO, que o Decreto Municipal N.º 557/2020 estabelece data de antecipação de pagamento, e para parcelamento, dias que compreendem a excepcionalidade identificada no parágrafo de consideração anterior;

DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogado para a data de 30 de Junho de 2020 o desconto por antecipação de recolhimento, em Cota Única, conferido pelo art. 1.º do Decreto 557/2020.

Art. 2.º As datas de vencimento das parcelas de que trata o art. 2.º do Decreto 557/2020, passam a ser as seguintes:

PARCELA	VENCIMENTO
1ª	10/07/2020
2ª	10/08/2020
3ª	10/09/2020

Parágrafo único. O contribuinte que optar pela forma de pagamento prevista no *caput*, deverá solicitar o respectivo carnê de pagamento no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal até o dia 1.º de Julho do corrente ano, ou imprimi-lo através do site oficial do Município (rionovodosul.es.gov.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Estado do Espírito Santo

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 03 de Abril de 2020



THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL